



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

DECISÃO COREN/AL Nº 057, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Indefere, “ad referendum” do Plenário do Coren/AL, o requerimento de Joyce Cordeiro dos Santos – Coren-AL nº 1.733.605-TE para o registro do Curso de Capacitação em Enfermagem do Trabalho. Descumprimento à Resolução Cofen nº 609/2019 e Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Coren/AL, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XIII, da Constituição da República, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, artigo 38, § 4º, aos detentores de diploma de curso técnico que concluírem, com aproveitamento, os cursos de especialização técnica de nível médio é conferido certificado de especialização técnica de nível médio, no qual deve ser explicitado o título da ocupação certificada.

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Resolução Cofen nº 609/2019, o qual garante ao Técnico de Enfermagem e o Auxiliar de Enfermagem, detentores de certificado de Especialização, o registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

CONSIDERANDO o requerimento da Técnica de Enfermagem Joyce Cordeiro dos Santos – Coren-AL nº 1.733.605-TE, protocolizado na Sede do Coren/AL em 24 de abril de 2023, solicitando o registro do Curso de Capacitação em Enfermagem do Trabalho, promovido pelo Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENE, concluída em 07 de março de 2023.

Sede: Avenida Moreira e Silva 430, Farol, Maceió-AL – CEP 57051-530 Fone: (82) 3221-4118
Subseção: Rua Nossa Senhora Aparecida, 257, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57.300-020 Fone: (82) 3522-5824

DECIDEM:

Art. 1º - Indeferir, “ad referendum” do Plenário do Coren/AL, o requerimento de Joyce Cordeiro dos Santos – Coren-AL nº 1.733.605-TE para o registro do Curso de Capacitação em Enfermagem do Trabalho por descumprimento à Resolução Cofen nº 609/2019 e Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

§ 1º - O certificado apresentado é de capacitação, impossibilitando o registro enquanto especialização técnica, motivo pelo qual justifica-se o indeferimento.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e será homologada na Reunião Ordinária do Plenário subsequente.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2023.



Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371.396-ENF
Presidente do COREN/AL



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL Nº 205.404-ENF
Conselheiro Secretário do COREN-AL